

UNIDADE: CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONCURSO PÚBLICO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, MÉDICO I.

I. E. Nº: 001/2023

EDITAL Nº: 001/2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Unidade supracitada, autorizada pela Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante portaria nº 009/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 02/12/2022, retificada em 25/09/2023 e alterada mediante portaria nº 009/2023, publicada em 26/09/2023, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público, para compor a equipe multidisciplinar de vigilância sanitária, para provimento de vaga(s) nos cargos de **AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO I**, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS – I.E. Nº: 001/2023

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, página 1, em 05/11/2022, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014.

2 - O Concurso Público será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será executado pela LEGALLE CONCURSOS (site: <https://www.legalleconcursos.com.br/>, e-mail: contato@legalleconcursos.com.br ou telefone 0800 818 0001).

3 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), e do site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>).

4 - O candidato aprovado será nomeado para ocupar o respectivo cargo nos termos do artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

5 - Informações relativas aos cargos, lei(s) complementar(es) que rege(m) o(s) cargo(s), jornada(s) de trabalho, número de vaga(s), formação acadêmica e polos, quando for o caso, valor(es) da(s) taxa(s) de inscrição e vencimentos constam no Anexo I deste edital.

6 - Informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do cargo), perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II deste edital.

7 - Informações relativas aos títulos que serão considerados e poderão ser apresentados constam no Anexo III deste edital.

8 - Relação de condições específicas e ajudas técnicas disponíveis para realização de prova constam no Anexo IV deste edital.

9 - Autodeclaração para fazer jus ou não ao sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas consta no Anexo V deste edital.

10 - Cronograma de fases consta no Anexo VI deste edital.

II – DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, deverá cumprir as exigências discriminadas no Anexo II, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios dos pré-requisitos exigidos no Anexo II será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XVII deste edital.

3 - A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a não comprovação da respectiva autenticidade, implicará na eliminação do candidato.

III – DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, bem como em eventuais aditamentos, retificações e instruções específicas para a realização deste certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

1.1 - O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à nome, RG, data de nascimento, raça/cor, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14/08/2018. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontrada na internet, por meio de mecanismo de busca.

2 Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no *site* da LEGALLE CONCURSOS (<https://legalleconcursos.com.br/>), solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo VI deste edital, observado o horário oficial de Brasília/DF;

2.1 - O candidato no ato da inscrição deverá optar pelo cargo, formação acadêmica e polo, quando for o caso, ao qual pretende concorrer, conforme Anexo I, deste Edital;

2.2 - A LEGALLE CONCURSOS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3 - O deferimento da inscrição do candidato dar-se-á por meio de ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), mediante o correto processo de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

4 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://legalleconcursos.com.br/>), quando:

- a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- b) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
- c) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
- d) preencher a ficha eletrônica de inscrição de modo indevido;
- e) não atender as condições estipuladas neste edital.

4.1 - Do resultado do indeferimento das inscrições, caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XI deste edital;

4.2 - Ao término da apreciação dos recursos, o Edital de resultado dos recursos contra o indeferimentos das inscrições será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

5 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição sendo responsável pelas informações prestadas na ficha eletrônica de inscrição, podendo a LEGALLE CONCURSOS excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6 - As inscrições serão recebidas de forma eletrônica a partir das 10 horas do dia **07/11/2023** até 18 horas de **06/12/2023**, horário oficial de Brasília/DF, ininterruptamente, através da Área do Candidato, exclusivamente no site da LEGALLE CONCURSOS: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

7 - O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, principalmente quanto aos seus dados pessoais, o cargo, a formação acadêmica e o polo, quando for o caso, para o qual deseja se inscrever.

8 - O candidato, no processo de inscrição, poderá assinalar opções específicas, bem como anexar documentação necessária, quando for o caso, observadas as condições de participação descritas nos Capítulos IV a VIII, deste edital, referente à:

- Tratamento nominal (uso de prenome para candidatos transexuais ou travestis);
- Participação de candidatos com deficiência;

- Solicitações de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova;
- Sistema de pontuação diferenciada (para candidatos pretos, pardos ou indígenas);
- Participação de candidatos que já exerceram a função de jurado ou possuam inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (utilização como critério de desempate de notas).

9 - O candidato poderá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na Área do Candidato no *site* da LEGALLE CONCURSOS: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, o candidato também poderá realizar a reimpressão do boleto após o preenchimento da ficha eletrônica de inscrição;

9.1 - O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas, caixas eletrônicos e em aplicativos, obedecidos os critérios estabelecidos dos correspondentes bancários;

9.2 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento constante no boleto bancário;

9.3 - As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a conferência e comprovação de pagamento da taxa de inscrição;

9.4 - O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na Área do Candidato no *site* da LEGALLE CONCURSOS: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, após o procedimento de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento;

9.5 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, requerimento administrativo ou correio eletrônico e nem fora do prazo previsto neste edital;

9.6 - Caso haja algum problema em relação ao item “9” deste Capítulo, o candidato poderá entrar em contato com a LEGALLE CONCURSOS, através do telefone 0800 818 0001, que também possui atendimento via aplicativo de mensagens instantâneas *Whatsapp*, ou através do e-mail: contato@legalleconcursos.com.br;

9.7 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a taxa de inscrição deverá ser paga até o último dia útil que antecede o respectivo prazo;

9.8 - A taxa uma vez paga, não será restituída;

9.9 - A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

10 - O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo, pois as provas para todos os cargos serão realizadas no mesmo dia e período;

10.1 - Para o candidato, isento ou não, que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da LEGALLE CONCURSOS;

10.2 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

11 - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução, de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

11.1 - **ISENÇÃO** para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12/12/2005;

11.1.1 - Para ter direito à **ISENÇÃO** de taxa, o candidato deverá, além de assinalar, no ato de inscrição, solicitação de pedido de isenção, enviar via *upload*, arquivo em PDF da documentação, na Área do Candidato do *site* da LEGALLE CONCURSOS: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>:

a) documento expedido pelas entidades coletoras, comprovando as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos Estados ou pelos Municípios. Devem ter sido realizadas ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término previsto para recebimento das solicitações de **ISENÇÃO**;

11.2 - **REDUÇÃO** de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007;

11.2.1 - Para ter direito à **REDUÇÃO** de 50% do valor da taxa de inscrição estipulada neste edital, o candidato terá que atender **cumulativamente** aos seguintes requisitos, além de assinalar, no ato de inscrição, solicitação de pedido de redução:

11.2.1.1 - ser estudante regularmente matriculados em:

a) curso pré-vestibular;

b) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

11.2.1.2 - perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado;

11.2.2 - Para fins de comprovação dos requisitos citados nos subitens “11.2.1.1” e “11.2.1.2” deste Capítulo, o candidato deverá enviar via *upload*, arquivo em PDF das documentações, no ato de inscrição, na Área do Candidato do *site* da LEGALLE CONCURSOS: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>:

a) certidão ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado, comprovando a sua condição de estudante ou carteira de identidade de estudante ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação de estudantes;

b) comprovante oficial de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos OU declaração, por escrito, da condição de desempregado. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, CPF, data e assinatura, bem como as informações sobre a sua condição;

11.3 - Candidatos interessados em requerer a **ISENÇÃO** ou **REDUÇÃO** de 50% do valor da taxa de inscrição deverão enviar as documentações dentro do período estabelecido no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

11.4 - Será permitida a solicitação de apenas uma das opções, isenção ou redução de taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração;

11.5 - A comprovação dos requisitos deverá ser efetuada mediante documentos nato-digitais que possuam possibilidade de verificação eletrônica de autenticidade, ou documentos digitalizados a partir do original. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb;

11.6 - Não serão considerados documentos encaminhados via fax ou correio eletrônico;

11.7 - O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma e prazo estabelecidos neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida;

11.7.1 - A solicitação realizada após o prazo estabelecido neste edital será indeferida;

11.7.2 - O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. A LEGALLE CONCURSOS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias;

11.7.3 - A declaração falsa de dados para fins de solicitação de isenção ou redução de taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.8 - Após a análise dos pedidos de **ISENÇÃO** ou **REDUÇÃO** de 50% do valor da taxa de inscrição, o Edital com a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos dos pedidos, será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>);

11.8.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de **ISENÇÃO** deferidos não precisarão realizar o pagamento do boleto bancário, sendo suas inscrições automaticamente deferidas;

11.8.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de **REDUÇÃO** de 50% do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar o pagamento do valor correspondente conforme procedimentos descritos no item “9” e subitens deste Capítulo;

11.8.3 - No caso de pedidos de **ISENÇÃO** ou **REDUÇÃO** de 50% do valor da taxa de inscrição indeferidos, caberá recurso, conforme critérios estabelecidos no Capítulo XI deste edital;

11.9 - O Edital de resultado dos recursos dos pedidos de **ISENÇÃO** ou **REDUÇÃO** de 50% do valor da taxa de inscrição será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

11.9.1 - Os candidatos que, após análise do recurso, tiverem seus pedidos de **ISENÇÃO** deferidos não precisarão realizar o pagamento do boleto bancário, sendo suas inscrições automaticamente deferidas;

11.9.2 - Os candidatos que, após a análise do recurso, tiverem seus pedidos de **REDUÇÃO** de 50% do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar o pagamento do valor correspondente conforme procedimentos descritos no item “9” e subitens deste Capítulo;

11.9.3 - No caso do pedido de **ISENÇÃO** ou **REDUÇÃO** de 50% do valor da taxa de inscrição manter-se indeferido, após análise do recurso, o candidato deverá proceder o pagamento do boleto bancário com o valor da taxa integral correspondente ao cargo para o qual concorre, dentro do período estabelecido no item “6” deste Capítulo e conforme procedimentos de pagamento descritos no item “9” e subitens deste Capítulo.

12 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

IV – DO USO DE PRENOME (CANDIDAT(OS)(AS) TRANSEXUAIS OU TRAVESTIS)

1 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do prenome (“nome social”), que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificada(o), reconhecida(o) e denominada(o) por sua comunidade e em sua inserção social, para tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo.

2 - Para que tenha o prenome inserido no cadastro de inscritos, o candidato deverá assinalar na ficha eletrônica de inscrição, no *site* da LEGALLE CONCURSOS (<https://www.legalleconcursos.com.br>), a referida opção e preencher corretamente o campo indicado, no ato de inscrição, o prenome pelo qual se reconheça;

2.1 - O preenchimento da solicitação para tratamento nominal será de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período previsto para as inscrições.

3 - O Edital de resultado das solicitações para uso de prenome (“nome social”) será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no *site* da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

3.1 - Do resultado das solicitações para uso de prenome (“nome social”) caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XI deste edital;

3.2 - O Edital de resultado dos recursos das solicitações para uso de prenome (“nome social”) será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no *site* da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e as que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item “1” deste Capítulo;

2.1 - O percentual de vagas definidas no item “2” acima que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação, desde que ocorra(m) a(s) seguinte(s) hipótese(s):

a) não tenha ocorrido inscrição de candidatos com deficiência, nos moldes estabelecidos neste edital;

b) não tenha ocorrido a habilitação na(s) prova(s) deste concurso público de candidatos com deficiência, inscritos nos moldes estabelecidos neste edital;

c) não tenha ocorrido aptidão, na perícia médica e/ou na junta médica (quando houver), a ser realizada para os candidatos que se inscreverem nos moldes estabelecidos neste edital, para concorrerem como candidatos com deficiência.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se candidatos com deficiência aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4 - Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5 - Para realizar a inscrição, o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste edital.

6 - O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência na ficha eletrônica de inscrição, no *site* da LEGALLE CONCURSOS (<https://www.legalleconcursos.com.br>), e se necessita de condições específicas ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, de acordo com o descrito no Capítulo VI deste edital, especificando-as, conforme itens relacionados no Anexo IV deste edital;

6.1 - O Anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à utilização destes recursos;

6.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, considerando o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência;

6.2.1 - O candidato com deficiência poderá solicitar, fundamentadamente, tempo adicional de 25% em relação à duração da prova prevista no Anexo II. Havendo necessidade de tempo superior a este patamar, o pedido deverá vir acompanhado de justificativa médica, cabendo à LEGALLE CONCURSOS deliberar a respeito da solicitação.

7 - O candidato com deficiência deverá enviar via *upload*, arquivo em PDF do laudo médico, devidamente fundamentado, durante o período de inscrições, na Área do Candidato do *site* da LEGALLE CONCURSOS: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10. O laudo deverá ser emitido por médico especialista na área da deficiência apontada, contendo nome, assinatura e número do registro no CRM;

7.1 - A validade do laudo médico a que se refere o item anterior, a contar do início da inscrição, será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 01 (um) ano nas demais situações;

7.2 - Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

8 - O candidato que não preencher os campos do formulário de inscrição reservados ao candidato com deficiência ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado. Neste caso, a inscrição será processada na ampla concorrência.

8.1 - O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma e prazo estabelecidos neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida;

8.2 - A solicitação realizada após o prazo estabelecido neste edital será indeferida;

8.3 - O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. A LEGALLE CONCURSOS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias;

8.4 - A declaração falsa de dados para fins de participação como candidato deficiente determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9 - A solicitação de condições específicas para realizar a(s) prova(s) – se requeridas no momento da inscrição – será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato.

10 - O Edital de resultado das solicitações de participação como pessoa com deficiência será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

10.1 - Do resultado das solicitações de participação como pessoa com deficiência caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XI deste edital;

10.2 - O Edital de resultado dos recursos das solicitações de participação como pessoa com deficiência será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

11 - No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação no certame, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;

11.1 - A Comissão Especial de Concurso Público executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica junto ao DPME, que publicará a convocação dos candidatos com deficiência em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br);

11.2 - Verificada a publicação da convocação dos candidatos com deficiência em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), a Comissão Especial de Concurso Público deverá dar ciência ao candidato quanto à data, horário e local de realização da perícia médica, em formato acessível, ou seja, por e-mail ou telefone, de acordo com a deficiência do candidato;

11.3 - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por médico especialista na área da deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;

11.4 - Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos junto ao DPME, bem como a imediata comunicação em formato acessível ao candidato com deficiência, ou seja, por e-mail ou telefone, de acordo com a deficiência do candidato;

11.5 - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar médico indicado pelo candidato, conforme modelo de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br > Perícia Médica – DPME > Ingresso > Pré-Avaliação – Pessoa com Deficiência;

11.5.1 - O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00, em dias úteis;

11.5.2 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame;

11.5.3 - Não caberá qualquer recurso em relação à decisão proferida pela junta médica;

11.5.4 - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação em formato acessível ao candidato com deficiência, ou seja, por e-mail ou telefone, de acordo com a deficiência do candidato.

12 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

13 - O candidato, cuja deficiência assinalada na ficha eletrônica de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, constará apenas na lista de classificação geral.

14 - Não haverá reagendamento de perícia médica para os candidatos que deixarem de atender à convocação;

14.1 - O candidato com deficiência que não atender à convocação para realização da perícia médica será eliminado do concurso.

15 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica de candidatos com deficiência.

16 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará na perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

17 - O candidato com deficiência, se efetivado, será avaliado sob os mesmos critérios que os demais aprovados, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

VI – DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS OU AJUDA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

1 - O candidato, com ou sem deficiência, que necessitar de condições específicas ou ajuda técnica para realização das provas, deverá assinalar, na ficha eletrônica de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados, durante o período de inscrições, na Área do Candidato no site da LEGALLE CONCURSOS: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

2 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida.

3 - A simples solicitação de condições específicas para a realização da prova não garante ao interessado o pleno atendimento. A solicitação estará sujeita à análise e deferimento por parte da LEGALLE CONCURSOS;

3.1 - O Edital de resultado das solicitações de condições específicas para realização das provas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

3.2 - Do resultado das solicitações de condições específicas para realização das provas caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XI deste edital;

3.3 - O Edital de resultado dos recursos das solicitações de condições específicas para realização das provas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

4 - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do candidato deste concurso público, culminando na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5 - O candidato que necessitar solicitar condição específica para realização da prova, devido ocorrência de algum dano à saúde, posteriormente ao período de inscrição, deverá comunicar sua condição tão logo venha a ser acometido, conforme item “1” deste Capítulo, munido de laudo médico que justifique o atendimento, no qual conste nome, assinatura e carimbo com o registro do CRM do médico responsável por sua emissão;

5.1 - Caso a ocorrência não seja comunicada conforme especificado no item anterior, por sua inexistência até à véspera da prova, o candidato poderá no dia de aplicação da prova se identificar na sala de Coordenação Central do local/prédio, munidos de laudo médico, no qual conste nome, assinatura e carimbo com o registro do CRM do médico responsável por sua emissão, para que seja avaliada a possibilidade de atendimento especial.

6 - A **CANDIDATA LACTANTE** que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes no item “1” deste Capítulo, para adoção das providências necessárias.

6.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

6.2 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

6.3 - A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova;

6.4 - O acompanhante, no dia da aplicação da(s) prova(s), deverá apresentar original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “c”, do item “6”, do Capítulo IX deste edital, e não poderá fazer uso de equipamentos eletrônicos e celulares durante o período de realização da prova;

6.5 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Os respectivos materiais de prova(s) dessa candidata deverão permanecer em sua sala de aplicação de prova(s);

6.6 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

6.7 - A LEGALLE CONCURSOS não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1 - O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar no momento da inscrição se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019.

2 - Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste edital.

3 - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

4 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, na ficha eletrônica de inscrição, no *site* da LEGALLE CONCURSOS (<https://www.legalleconcursos.com.br>), **cumulativamente**:

4.1 - Declarar-se preto, pardo ou indígena no ato de inscrição;

4.2 - enviar, via *upload*, [durante o período de inscrições, na Área do Candidato do site da LEGALLE CONCURSOS: https://candidato.legalleconcursos.com.br/](https://candidato.legalleconcursos.com.br/), arquivo em PDF da autodeclaração, conforme modelo disponível no Anexo V deste edital; e, no caso de candidato que se declarou indígena, enviar também arquivo em PDF do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores; e

4.3 - Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.

5 - O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma e prazo estabelecidos neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb;

5.1 - A solicitação realizada após o prazo estabelecido neste edital será indeferida;

5.2 - O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. A LEGALLE CONCURSOS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias;

5.3 - A declaração falsa de dados para fins de solicitação de participação no sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do

candidato do Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6- O candidato preto, pardo ou indígena que não manifestar interesse na utilização do sistema de pontuação diferenciada terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste edital.

7 - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao horário de início e local de aplicação das provas.

8 - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do concurso público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

8.1 - Do resultado das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital;

8.2 - O Edital de resultado dos recursos das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

9 - Para garantir o direito dos candidatos participantes e evitar fraudes por parte dos candidatos que não fazem jus ao sistema de pontuação diferenciada, a veracidade da declaração de que trata o subitem “4.1” deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação, constituída para essa finalidade pela LEGALLE CONCURSOS;

9.1 - Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência), que se dará por meio de procedimento de verificação presencial, na seguinte conformidade:

9.1.1 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar do concurso pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), após o resultado da prova objetiva ou após o resultado da avaliação dos títulos, quando for o caso;

9.1.2 - Somente os candidatos habilitados no concurso público e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados para o procedimento de verificação;

9.1.3 - Os candidatos convocados deverão chegar ao local indicado, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o início do procedimento de aferição;

9.1.4 - Será admitido para realização do procedimento de aferição somente o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade – RG ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE / Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM, quando for o caso, Carteira de

Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte, não sendo aceitos para efeito de identificação outros tipos de documentos;

9.1.5 - Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação;

9.1.6 - O procedimento de verificação poderá ser filmado e/ou fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Especial de Concurso Público;

9.1.7 - Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao candidato o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem de suas características fenotípicas;

9.1.8 - Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração;

9.1.9 - Após realização do procedimento de verificação de que trata o subitem “9.1” deste Capítulo, caso ainda subsistam dúvidas para a Comissão de Heteroidentificação, quanto à autodeclaração do candidato, será então considerado o critério da ascendência;

9.1.10 - Para comprovação da ascendência de que trata o subitem acima, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada;

9.1.11 - O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação, não apresentar um dos documentos elencados no subitem “9.1.4” e “9.1.10”, quando for o caso, e/ou deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será ELIMINADO do concurso público;

9.2 - A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, quando for o caso, será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio anexado no momento da inscrição ou, na ausência deste, o RANI de um de seus genitores.

10 - Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015.

11 - O Edital de Resultado do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

11.1 - No caso de a autodeclaração ser recusada, os candidatos poderão interpor recurso, conforme critérios estabelecidos no Capítulo XI deste edital;

11.2 - Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, da Secretaria da Justiça e Cidadania, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

12 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público, é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

13 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público, é:

$$NFCPPI = (1+PD) * NSCPPI$$

Onde:

NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

14 - A inabilitação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

15 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

16 - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

17 - Ao candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para candidatos com deficiência e dá providências correlatas.

18 - O candidato poderá ser eliminado do concurso a qualquer tempo, quando constatada a falsidade da autodeclaração, e se houver sido nomeado ou admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS QUE TENHAM EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO E/OU POSSUAM INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (UTILIZAÇÃO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE)

1 - Para fins de utilização como critério de desempate, em caso de igualdade na classificação, conforme mencionado no Capítulo XII deste edital, o candidato poderá declarar no ato de inscrição que:

1.1 - Exerceu a função de JURADO (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008;

1.1.1 Para fazer jus às condições estabelecidas no subitem “1.1” acima, o candidato deverá assinalar na ficha eletrônica de inscrição tal opção e enviar, via *upload*, durante o período de inscrições, na Área do Candidato do site da LEGALLE CONCURSOS: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, arquivo em PDF da certidão ou documento que ateste ter exercido a função de jurado emitido pelo Poder Judiciário;

1.2 - Possui inscrição no CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL;

1.2.1 - Para fazer jus às condições estabelecidas no subitem “1.2” acima, o candidato deverá assinalar na ficha eletrônica de inscrição tal opção e enviar, via *upload*, durante o período de inscrições, na Área do Candidato do site da LEGALLE CONCURSOS: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, arquivo em PDF comprovante de cadastramento emitido pelo site Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, ou pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

2 - O candidato que não enviar a documentação comprobatória ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb;

2.1 - A solicitação realizada após o período estabelecido será indeferida;

2.2 - O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. A LEGALLE CONCURSOS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias;

2.3 - A declaração falsa de dados para fins de solicitação para incluir condição de critério de desempate determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 - O Edital de resultado das solicitações para incluir condição de critério de desempate será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

3.1 - Do resultado das solicitações para incluir condição de critério de desempate caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XI deste edital;

3.2 - O Edital de resultado dos recursos das solicitações para incluir condição de critério de desempate será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado

(www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

4 - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do candidato deste concurso público, culminando na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

IX – DA(S) PROVA(S)

1 - O concurso público constará das seguintes provas:

- a) objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) avaliação de Títulos (conforme Capítulo X - “Dos Títulos e seu Julgamento”), de caráter classificatório.

2 - A Prova Objetiva de conhecimentos gerais e específicos constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas para escolha de uma única resposta, que versarão sobre o programa correspondente, constante no Anexo II deste edital, e visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos necessários para o desempenho das funções inerentes ao cargo;

2.1 – A Prova Objetiva será composta de 07 (sete) questões de Língua Portuguesa, sendo 1,0 (um) ponto para cada questão, 10 (dez) questões de Noções de Administração Pública/Políticas Públicas, sendo 1,5 (um e meio) ponto para cada questão, 10 (dez) questões de Noções de Vigilância Sanitária e Saúde Pública, sendo 1,5 (um e meio) ponto para cada questão, 03 (três) questões de Noções de Informática, sendo 1,0 (um) ponto para cada questão, e 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos, sendo 2,0 (dois) pontos para cada questão;

2.2 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

2.3 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos na prova, observado o sistema de pontuação diferenciada, quando for o caso, de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VII deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

3 - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4 - A prova será realizada nas cidades de São Paulo/SP, Campinas/SP, Marília/SP e São José do Rio Preto/SP, com data PREVISTA para o dia **04/02/2024**, no período da manhã ou tarde, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>);

4.1 - A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos;

4.2 - Em caso de necessidade de remarcação da data de prova, a nova data estabelecida será previamente divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>).

5 - Os candidatos serão convocados por meio de edital e deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

6 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta preta;

b) portando o Comprovante de Inscrição;

c) munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade – RG ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE / Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM, quando for o caso, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte ou, em casos excepcionais, Boletim de Ocorrência expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da aplicação da prova, atestando a ausência de todos esses documentos, sendo que neste último caso o candidato fará a prova condicionalmente conforme estabelecido nos subitens “7.3” e “7.3.2” deste Capítulo.

7 - O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto na alínea “c” do item “6” deste Capítulo, não realizará a Prova Objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público;

7.1 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos de requisição de documentos, Carteira de Reservista, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados na alínea “c” do item “6” deste Capítulo;

7.2 - O candidato sem Comprovante de Inscrição poderá fazer a prova desde que esteja portando um dos documentos de identificação citados na alínea “c” do item “6” deste Capítulo e tenha o nome constando na lista de presença;

7.3 - O candidato, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que apresente Boletim de Ocorrência, será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios a critério da LEGALLE CONCURSOS;

7.3.1 - Na ocorrência do previsto no subitem “7.3” acima (exceto Boletim de Ocorrência), o candidato fará a prova condicionalmente, devendo enviar à LEGALLE CONCURSOS através do e-mail contato@legalleconcursos.com.br, no primeiro dia útil após a realização da prova, um dos documentos descritos na alínea “c” do item “6” deste Capítulo, sob pena de ser eliminado do certame;

7.3.2 - O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência fará a prova condicionalmente e terá o prazo de 15 dias, após realização da prova, para apresentação de nova cédula de identidade – RG ou RNE / Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM, na unidade detentora do certame, sob pena de ser eliminado do certame.

8 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a LEGALLE CONCURSOS procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do Comprovante de Inscrição e comprovação de pagamento do boleto bancário;

8.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela LEGALLE CONCURSOS, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

8.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional serão tornados nulos todos os atos decorrentes, não havendo direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade.

9 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova;

9.1 - Caso alguns dos aparelhos eletrônicos citados no item anterior entrem em funcionamento, durante a prova, ainda que devidamente acondicionados conforme instrução do fiscal, o candidato será excluído do concurso público.

10 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência no local de prova.

11 - Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, nem o uso de máquinas calculadoras, relógios, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico, e o candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um desses materiais;

11.1 - Caso o candidato se ausente da sala da prova por qualquer motivo e seja flagrado de posse do celular, mesmo que não o utilize, será excluído da prova e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

12 - No ato da realização da prova serão entregues ao candidato o caderno de questões e um único cartão-resposta, que deve ser preenchido com os dados pessoais, a assinatura do candidato e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta preta.

13 - As instruções constantes no caderno de questões e no cartão-resposta complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

14 - O candidato deve ler as perguntas no caderno de questões e assinalar uma única alternativa por questão no cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e no próprio cartão-resposta.

15 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo do cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato;

15.1 - Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato;

15.2 - Não serão computadas questões não assinaladas no cartão-resposta ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

16 - Os 02 (dois) últimos candidatos somente poderão sair da sala juntos, após verificarem o correto armazenamento dos Cadernos de Prova e Cartões-Resposta, assinando documento específico que ateste a saída simultânea.

17 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões.

18 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

- d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver o cartão-resposta e o caderno de questões;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

19 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

20 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

21 - O candidato que se ausentar do prédio de prova (mesmo que seja por motivo de força maior, por exemplo, para atendimento médico ou hospitalar) será eliminado do concurso público.

22 - Não será permitida, durante a realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas no local de realização de prova.

23 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos para sua execução, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

24 - No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de prova e/ou pelos colaboradores presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

25 - O gabarito oficial será divulgado, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

25.1 - Os candidatos poderão interpor recurso contra o gabarito, conforme critérios estabelecidos no Capítulo XI deste edital;

25.2 - O resultado dos recursos contra o gabarito será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

26 - O resultado da prova será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

26.1 - Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da prova, conforme critérios estabelecidos no Capítulo XI deste edital;

26.2 - O resultado dos recursos contra o resultado da prova será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

X – DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

1 - Somente os candidatos habilitados na prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos terão seus títulos avaliados.

2 - Os candidatos habilitados poderão enviar títulos de forma eletrônica na Área do Candidato do site da LEGALLE CONCURSOS: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, conforme especificado no Anexo III, os quais visam valorizar outras formações condizentes com o exercício do cargo para o qual concorre, excetuando-se aquelas exigidas como pré-requisitos;

2.1 - Os títulos deverão ser apresentados em:

a) documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante); ou,

b) documento digitalizado: documento escaneado, preferencialmente colorido, a partir do original;

2.2 - No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado apenas um campo de envio para cada título. O candidato deverá enviar um único arquivo por título, contendo todas as páginas do título (frente e verso, se for o caso) a ser avaliado, acompanhado ainda de todos os documentos necessários à validação do título;

2.3 - O candidato deverá nomear o arquivo do título de forma que seja possível identificá-lo;

2.4 - Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá emitir a Relação de Títulos Apresentado para guardar consigo, pois poderá ser exigido, na posse, as vias originais dos títulos entregues na Prova de Títulos;

2.5 - É de responsabilidade do candidato o correto envio (*upload*) do arquivo para avaliação da Comissão Examinadora, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto). Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb;

2.6 - Após cadastrar os documentos, o candidato deverá confirmar e finalizar a Prova de Títulos clicando em 'Encerrar Prova de Títulos'. Após finalizar a Prova de Títulos, não será possível fazer novos envios e/ou alteração de documentos, mesmo dentro do período de envio;

2.7 - Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos;

2.8 - O preenchimento correto dos campos de envio na Área do Candidato do *site* da LEGALLE CONCURSOS: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, é de inteira responsabilidade do candidato;

2.9 - Os documentos comprobatórios dos títulos não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, podendo não ser aceitos em caso de impossibilidade de verificação de informações necessárias;

2.10 - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no Anexo III.

3 - As informações sobre período para encaminhamento dos títulos dos candidatos aprovados na forma prevista neste edital serão divulgadas em edital específico no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no *site* da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

3.1 - Não serão aceitos títulos após a data e horário fixado para envio ou fora do local estabelecido em Edital de Convocação para Entrega de Títulos, ou seja, na Área do Candidato do *site* da LEGALLE CONCURSOS: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>. Não será possível também efetuar a complementação ou substituição, a qualquer tempo, de títulos já enviados, bem como o envio de títulos por candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

4 - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5 - A avaliação dos títulos será feita pela LEGALLE CONCURSOS, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no *site* da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), observado o sistema de pontuação diferenciada, quando for o caso, de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VII, deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018;

5.1 - Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da avaliação de títulos, conforme critérios estabelecidos no Capítulo XI deste edital;

5.2 - O resultado dos recursos contra o resultado da avaliação dos títulos será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no *site* da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

6 - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo.

7 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XI – DOS RECURSOS

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução de 50% do valor da taxa de inscrição;

b) ao resultado do indeferimento das inscrições;

- c) ao resultado das solicitações para uso de prenome (“nome social”);
- d) ao resultado das solicitações de participação como pessoa com deficiência;
- e) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas para realização da prova;
- f) ao resultado das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada;
- g) ao resultado das solicitações para incluir condição de critério de desempate;
- h) à aplicação da prova;
- i) às questões da prova e gabarito;
- j) ao resultado da prova;
- k) ao resultado da avaliação de títulos;
- l) ao resultado do procedimento de heteroidentificação, após a aferição da veracidade das informações apresentadas.

2 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

3 - O prazo para interposição dos recursos será de 03 (três) dias contados a partir do 1º dia subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

4 - Os recursos deverão ser interpostos na Área do Candidato do *site* da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, durante o período previsto.

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6 - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item “3” deste Capítulo.

7 - Quando o recurso se referir ao gabarito ou questão da prova, o recurso deverá ser realizado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão/item, com argumentação lógica e consistente;

7.1 – Durante o período de recursos, será disponibilizada a Prova Padrão do referido cargo na Área do Candidato do *site* da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, com a finalidade de embasar seus questionamentos;

7.2 - Não haverá vista de prova do candidato em hipótese alguma.

8 - O gabarito oficial divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* da Legalle Concurso (<https://www.legalleconcursos.com.br/>) poderá sofrer alterações, antes da homologação do certame, e neste caso a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9 - Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) a ela(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

10 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a LEGALLE CONCURSOS soberana em suas decisões.

11 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela LEGALLE CONCURSOS, poderá haver alterações nas publicações das etapas referentes ao concurso, antes de sua homologação.

XII – DO DESEMPATE

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) obteve maior pontuação na prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos;

c) obteve maior pontuação na avaliação de títulos;

d) tenha maior idade (até 59 anos);

e) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 09 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008; e

f) esteja, comprovadamente, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

2 - Permanecendo o empate, os candidatos serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

2.1 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério da LEGALLE CONCURSOS, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

XIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos e na avaliação de títulos, observado o sistema de pontuação diferenciada, quando for o caso, de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VII deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação, por Polos, quando for o caso, conforme descritos no Anexo I.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, contemplando todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial contemplando apenas os candidatos com deficiência.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO

1 - A homologação do concurso dar-se-á por Ato do Secretário da Saúde, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 02 (anos), contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado de São Paulo, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Saúde, não cabendo qualquer ato posterior.

XV – DA ESCOLHA DE VAGAS

1 - As escolhas de vagas ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2 - A convocação dos candidatos aprovados, das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

3 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga e, desta classificação em diante, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas ofertadas, ou seja, na 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima), 90ª (nonagésima) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste concurso público;

3.1 - Os candidatos com deficiência aprovados e classificados, dentro do número de vagas oferecidos no concurso, terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item “3” deste Capítulo;

3.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem anterior, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item “3” deste Capítulo, em observância ao princípio da proporcionalidade.

4 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

XVI – DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

1 - Em caso de necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista geral e especial poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, bem como para outros órgãos da Administração Pública, inclusive em cidades diversas daquelas para as quais se inscreveram, em vagas que venham a surgir nas mesmas além das especificadas neste edital, durante o prazo de validade do concurso, observada a ordem de classificação e respeitada a Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e desde que não mais existam candidatos habilitados nas correspondentes listas dos locais onde surgirem as aludidas vagas.

2 - A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em outros órgãos, unidades ou municípios não ocasionará sua exclusão do certame, nem alterará sua ordem de classificação, neste concurso, permanecendo o candidato na lista de habilitados do local para o qual efetivamente concorreu.

3 - O candidato que não anuir vaga em outros órgãos, unidades ou municípios conforme citado no item anterior, poderá ser convocado somente para o local em que se inscreveu. Excepcionalmente, a critério da Administração, o candidato poderá ser convocado novamente para escolha de vagas (inclusive para outras unidades), após a manifestação de todos os candidatos aprovados, durante o prazo de validade do concurso público e obedecida a ordem de classificação, de acordo com o § 3º do artigo 39, do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014.

XVII – DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

1 - Os candidatos aprovados, que anuírem às vagas ofertadas, serão nomeados por meio de Decreto do Governador publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br).

2 - O candidato nomeado, para fins de posse, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

- a) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;
- c) título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- d) cédula de identidade – RG ou RNE/CRNM, se for o caso;
- e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- g) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;
- h) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- i) declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes;
- k) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II deste Edital; e

2.1 - Os documentos mencionados nas alíneas "a" à "f" e "k" do item "2" deste Capítulo devem ser entregues em cópia simples acompanhada do respectivo original;

2.2 - Outros documentos poderão ser exigidos pela unidade, além dos acima relacionados.

3 - Somente poderão tomar posse no cargo os candidatos estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, caso se enquadre na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal);

b) Cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram, comprovando o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, caso se enquadre na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal);

c) Cópia do requerimento junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram, comprovando o preenchimento dos requisitos necessários para fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), no caso de nacionalidade portuguesa.

3.1 - Após a posse, o servidor que obtiver a naturalização ou os benefícios do Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, deverá apresentar no respectivo setor ou departamento de RH em que estiver alocado, cópia autenticada do respectivo documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes, ou apresentar o referido documento original, acompanhado de cópia simples.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - A falta de comprovação de quaisquer documentos referentes aos requisitos para investidura até a data prevista para a posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará na eliminação do candidato no respectivo concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6 - Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 07/06/2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 05 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

7 - A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME ou pelas unidades autorizadas, e à entrega do respectivo Certificado de Sanidade e Capacidade Física, além dos documentos relacionados no item "2" deste Capítulo, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261, de 28/10/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

8 - Na avaliação médica realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME e unidades autorizadas, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo referido DPME, a solicitação de agendamento da perícia médica, devendo para tanto:

8.1 - Preencher, assinar, digitalizar e anexar ao sistema a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso; e

8.2 - Digitalizar e anexar ao sistema:

a) foto 3x4 recente, em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato nomeado, com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;

b) os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:

- Hemograma completo – validade: 06 meses;

- Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

- PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;

- TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

- Uréia e creatinina – validade 06 meses;

- Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;

- Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses.

9 - Concluído o agendamento, nos termos do item “8” e seus subitens deste Capítulo, o candidato nomeado deverá comparecer em dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munido de documento de identidade oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos na alínea "b" do subitem “8.2” deste Capítulo.

10 - Além dos exames solicitados, a critério do médico perito, poderá ser solicitado parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares;

10.1 - Na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) para que se apresente em dia, hora e local determinados para realização da perícia médica complementar, para conclusão da perícia inicial;

10.1.1 - A convocação será disponibilizada ao candidato nomeado por meio de consulta ao sistema informatizado do DPME, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a especialidade na qual será avaliado;

10.2 - Na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, a que se refere o item “10” deste Capítulo, o candidato nomeado deverá consultar no sistema do DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos;

10.2.1 - Realizado os exames complementares solicitados, o candidato nomeado deverá digitalizar e anexar os respectivos laudos através do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME e aguardar manifestação do órgão, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br).

11 - Da decisão final do DPME caberá recurso ao Secretário de Gestão e Governo Digital, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua publicação;

11.1 - O recurso deverá ser registrado no sistema informatizado do DPME, por meio do endereço <http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br> – Perfil Ingressante.

12 - Será negado provimento ao pedido de recurso, sem análise de mérito, quando:

a) interposto fora do prazo previsto neste Capítulo;

b) o candidato nomeado deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica.

13 - Para os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, a perícia médica será realizada somente pelo DPME, da mesma forma como descrito neste Capítulo para os demais candidatos, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo V deste edital.

14 - No ato da posse, os candidatos nomeados deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer suas funções nos diferentes locais da unidade, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade da unidade.

15 - O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

XVIII – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1 - A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho, semestralmente, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 03 (três) anos, ou seja, 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no cargo para o qual concorre, nos termos da Lei Complementar nº 1.157/2011 e Lei Complementar nº 1.193/2013.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na tácita aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - A Secretaria de Estado da Saúde, a Comissão Especial de Concurso Público e a LEGALLE CONCURSOS eximem-se de qualquer despesa com deslocamentos, alimentação ou estadia dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

3 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e, com exceção daqueles referentes ao Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, também no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>);

3.1 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame;

3.2 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade detentora do certame, exceto na convocação dos candidatos aprovados para anuência às vagas, que ocorrerá pelos meios citados no subitem anterior e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

4 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) possuem caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso público.

5 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico (e-mail) não informado no ato de inscrição;
- b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros antisspam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- e) endereço residencial de difícil acesso;

f) correspondência recebida por terceiros;

g) devolução ou possíveis falhas nas entregas das correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

6 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados no Ato de Inscrição, após homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame;

6.1 - Não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

7 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

8- Todas as cópias simples de documentos serão recebidas mediante confronto com o respectivo original pelo servidor responsável, nos termos do Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

9 - A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

11 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>).

12 - O período de validade do concurso não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital;

12.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

13 - Os candidatos que tomarem posse, ao entrarem em exercício deverão participar do Programa de Integração dos Servidores da SES – PISS, cujas atividades serão agendadas e executadas pelos órgãos de Recursos Humanos das unidades em que forem lotados, sob a supervisão do Grupo de Desenvolvimento de Recursos Humanos – GDRH, da Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH.

14 - Salvo por interesse da Administração, os candidatos nomeados e empossados não terão sua lotação alterada para outra unidade, antes de decorrido o prazo de 36 meses de efetivo exercício.

15 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

ANEXO I – DO CARGO

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº: 1157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 113,06 (cento e treze reais e seis centavos).

VENCIMENTOS: R\$ 1.595,55 (Um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que as parcelas que o compõem são Salário Base (R\$ 769,14) e Gratificação Executiva (R\$ 826,41) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de **PRÊMIO DE INCENTIVO** no valor de **ATÉ R\$ 1.318,00 (um mil trezentos e dezoito reais)**, conforme legislação vigente.

FORMAÇÃO: BIOLOGISTA OU BIOMÉDICO OU FARMACÊUTICO OU NUTRICIONISTA OU QUÍMICO

Nº DE VAGA(S): 96 (noventa e seis), distribuídas conforme quadro abaixo:

POLO 1 - Nº de Vagas: 47 (quarenta e sete), sendo 45 para ampla concorrência e 02 para candidatos com deficiência

LOCAIS DE TRABALHO*:

MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	UNIDADE	ENDEREÇO
Caraguatatuba	Grupo de Vigilância Sanitária Caraguatatuba – GVS XVIII	Av. Pernambuco, nº 1045 - Indaiá - Caraguatatuba/SP
Franco da Rocha	Grupo de Vigilância Sanitária Franco da Rocha – GVS IX	Av. dos Coqueiros, s/nº - Complexo Hospitalar do Juquery - Centro - Franco da Rocha/SP
Guaratinguetá	Subgrupo de Vigilância Sanitária Taubaté – SGVS Taubaté (Guaratinguetá)	Rua Benedito de Paula Santos, 258 – Campo do Galvão- Guaratinguetá/SP
Mogi das Cruzes	Grupo de Vigilância Sanitária Mogi das Cruzes – GVS VIII	Av. Ezelino da Cunha Glória, nº 323 - Jd. Maricá - Mogi das Cruzes/SP
Osasco	Grupo de Vigilância Sanitária Osasco – GVS X	Rua Vitório Tavarello, 769 – Km 18 – Osasco - São Paulo/SP
Registro	Grupo de Vigilância Sanitária Registro GVS XXIII	Rua Pariquera-Açu, nº 41 - Vila Tupy - Registro/SP
Santo André	Grupo de Vigilância Sanitária Santo André – GVS VII	Rua Independência, nº 501 - Jd. Bela Vista - Santo André/SP

Santos	Grupo de Vigilância Sanitária Santos – GVS XXV	Av. Eptácio Pessoa, nº 415 - 1º andar – Aparecida - Santos/SP
São José dos Campos	Grupo de Vigilância Sanitária São José dos Campos – GVS XXVII	Rua Brás Cubas, nº 70 - Jd. Nova América - São José dos Campos/SP
São Paulo	Grupo de Vigilância Sanitária Capital – GVS I	Rua Conselheiro Crispiniano nº 20 - 5º andar – Centro - São Paulo/SP
São Paulo	Centro de Vigilância Sanitária	Av. Dr. Arnaldo, nº 351/355 - Anexo III - Cerqueira Cesar - São Paulo/SP
Taubaté	Grupo de Vigilância Sanitária Taubaté – GVS XXXIII	Largo Santa Luzia, nº 25 - Jd. Baronesa - Taubaté/SP

POLO 2 - Nº de Vagas: 18 (dezoito), sendo 17 para ampla concorrência e 01 para candidatos com deficiência

LOCAIS DE TRABALHO*:

MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	UNIDADE	ENDEREÇO
Avaré	Subgrupo de Vigilância Sanitária Botucatu – SGVS Botucatu (Avaré)	Rua Santos Dumont, 1901 – Avaré/SP
Botucatu	Grupo de Vigilância Sanitária Botucatu – GVS XVI	Av. Santana, nº 353 – Centro - Botucatu/SP
Campinas	Grupo de Vigilância Sanitária Campinas – GVS XVII	Av. Orozimbo Maia, nº 75 - Centro - Campinas/SP
Itapetininga	Subgrupo de Vigilância Sanitária Sorocaba – SGVS Sorocaba (itapetininga)	Rua Peixoto Gomide, 253 – Centro – Itapetininga/SP
Itapeva	Grupo de Vigilância Sanitária Itapeva – GVS XXXII	Rua Everaldo Milton Chiavini, nº 21 - Central Park - Itapeva/SP
Piracicaba	Grupo de Vigilância Sanitária Piracicaba – GVS XX	Rua do Trabalho, nº 602 - Vila Independência – Piracicaba/SP
São João da Boa Vista	Grupo de Vigilância Sanitária São João da Boa Vista – GVS XXVI	Praça Dr. Boa Vista, nº 221 - Centro - SJBV/SP
Sorocaba	Grupo de Vigilância Sanitária Sorocaba – GVS XXXI	Av. Comendador Pereira Inácio, nº 105 - Jd. Vergueiro – Sorocaba/SP

POLO 3 - Nº de Vagas: 10 (dez), sendo 09 para ampla concorrência e 01 para candidatos com deficiência

LOCAIS DE TRABALHO*:

MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	UNIDADE	ENDEREÇO
Bauru	Grupo de Vigilância Sanitária Bauru – GVS XV	Rua Quintino Bocaiuva, nº 5-45 - Altos da Cidade - Bauru/SP
Marília	Grupo de Vigilância Sanitária Marília – GVS XIX	Rua XV de Novembro, nº 1151 - Centro – Marília/SP
Presidente Prudente	Grupo de Vigilância Sanitária Presidente Prudente – GVS XXI	Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 2357 - Vila Roberto – P. Prudente/SP
Presidente Venceslau	Grupo de Vigilância Sanitária Presidente Venceslau XXII	Av. João Pessoa, nº 670 - Centro – P. Venceslau/SP
Tupã	Subgrupo de Vigilância Sanitária Marília (Tupã)	Rua Mandaguaris, 1000 – Centro – Tupã/SP

POLO 4 - Nº de Vagas: 21 (vinte e um), sendo 20 para ampla concorrência e 01 para candidatos com deficiência

LOCAIS DE TRABALHO*:

MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	UNIDADE	ENDEREÇO
Araçatuba	Grupo de Vigilância Sanitária Araçatuba – GVS XI	Rua Baguaçu, nº 380 - Vila São Paulo - Araçatuba/SP
Andradina	Subgrupo de Vigilância Sanitária Araçatuba – SGVS Araçatuba (Andradina)	Rua Santa Terezinha, nº 1022 – Centro – Andradina/SP
Araraquara	Grupo de Vigilância Sanitária Araraquara – GVS XII	Av. Espanha, nº 188 - 4º andar - Centro - Araraquara/SP
Barretos	Grupo de Vigilância Sanitária Barretos – GVS XIV	Rua 32, fundos s/nº entre as Av.21 x Av.23 - 1º andar – Centro - Barretos/SP
Franca	Grupo de Vigilância Sanitária Franca – GVS XVIII	Av. Wilson Sábio de Melo, nº 1833 - Polo São Bernardo - Franca/SP
Jales	Grupo de Vigilância Sanitária Jales – GVS XXX	Rua Quatorze, nº 3.085 - Jd. Ana Cristina - Jales/SP
Ribeirão Preto	Grupo de Vigilância Sanitária Ribeirão Preto – GVS XXIV	Av. Independência, nº 4770 - Jd. João Rossi - Ribeirão Preto/SP
São José do Rio Preto	Grupo de Vigilância Sanitária São José do Rio	Rua das Palmeiras, nº 54/140 - Jd. Santa Catarina -

	Preto – GVS XXIX	SJRP/SP
Votuporanga	Subgrupo de Vigilância Sanitária São José do (Votuporanga)	Rua Sebastião de Lima Braga, 2274 – Bairro Pozobom – Votuporanga/SP

*Os candidatos aprovados escolherão o local/município de trabalho, conforme ordem de classificação no certame, respeitado o número total de vagas a ser ofertado em cada Grupo de Vigilância Sanitária, compreendida neste polo regional, no momento da anuência à vaga.

FORMAÇÃO: FÍSICO

Nº DE VAGA(S): 04 (quatro), sendo 04 para ampla concorrência e 00 para candidatos com deficiência

LOCAL DE TRABALHO:

MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO
SÃO PAULO	CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Av. Dr. Arnaldo, nº 351 - Anexo III - Cerqueira Cesar - São Paulo/SP

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº: 1157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 113,06 (cento e treze reais e seis centavos).

VENCIMENTOS: R\$ 2.736,49 (Dois mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), sendo que as parcelas que o compõem são Salário Base (R\$ 1.177,36) e Gratificação Executiva (R\$ 1.559,13) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de **PRÊMIO DE INCENTIVO** no valor de **ATÉ R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme legislação vigente.

Nº DE VAGA(S): 02 (dois), sendo 02 para ampla concorrência e 00 para candidatos com deficiência.

LOCAL DE TRABALHO:

MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO
SÃO PAULO	CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Av. Dr. Arnaldo, nº 351 - Anexo III - Cerqueira Cesar - São Paulo/SP

CARGO: ENFERMEIRO

LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº: 1157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ R\$ 113,06 (cento e treze reais e seis centavos).

VENCIMENTOS: R\$ 1.831,86 (Um mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) sendo que as parcelas que o compõem são **Salário Base (R\$ 769,14)** e **Gratificação Executiva (R\$ 1.062,72)** e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de **PRÊMIO DE INCENTIVO** no valor de **ATÉ R\$ 1.750,00** (um mil setecentos e cinquenta reais), conforme legislação vigente.

Nº DE VAGA(S): 73 (setenta e três), distribuídas conforme quadro abaixo:

POLO 1 - Nº de Vagas: 28 (vinte e oito), sendo **27** para ampla concorrência e **01** para candidatos com deficiência

LOCAIS DE TRABALHO*:

MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	UNIDADE	ENDEREÇO
Caraguatatuba	Grupo de Vigilância Sanitária Caraguatatuba – GVS XVIII	Av. Pernambuco, nº 1045 - Indaiá - Caraguatatuba/SP
Franco da Rocha	Grupo de Vigilância Sanitária Franco da Rocha – GVS IX	Av. dos Coqueiros, s/nº - Complexo Hospitalar do Juquery - Centro -Franco da Rocha/SP
Guaratinguetá	Subgrupo de Vigilância Sanitária Taubaté – SGVS Taubaté (Guaratinguetá)	Rua Benedito de Paula Santos, 258 – Campo do Galvão- Guaratinguetá/SP
Mogi das Cruzes	Grupo de Vigilância Sanitária Mogi das Cruzes – GVS VIII	Av. Ezelino da Cunha Glória, nº 323 - Jd. Maricá - Mogi das Cruzes/SP
Osasco	Grupo de Vigilância Sanitária Osasco – GVS X	Rua Vitório Tavarello, 769 – Km 18 – Osasco - São Paulo/SP
Registro	Grupo de Vigilância Sanitária Registro – GVS	Rua Pariquera-Açu, nº 41 - Vila Tupy - Registro/SP
Santo André	Grupo de Vigilância Sanitária Santo André – GVS VII	Rua Independência, nº 501 - Jd. Bela Vista - Santo André/SP
Santos	Grupo de Vigilância Sanitária Santos – GVS XXV	Av. Eptácio Pessoa, nº 415 - 1º andar – Aparecida - Santos/SP
São José dos Campos	Grupo de Vigilância Sanitária São José dos Campos – GVS	Rua Brás Cubas, nº 70 - Jd. Nova América - São José dos Campos/SP
São Paulo	Grupo de Vigilância Sanitária CAPITAL – GVS I	Endereço: Rua Conselheiro Crispiniano nº 20 - 5º andar – Centro - São Paulo/SP

São Paulo	Centro de Vigilância Sanitária	Av. Dr. Arnaldo, nº 351/355 - Anexo III - Cerqueira Cesar - São Paulo/SP
Taubaté	Grupo de Vigilância Sanitária Taubaté – GVS XXXIII	Largo Santa Luzia, nº 25 - Jd. Baronesa - Taubaté/SP

POLO 2 - Nº de Vagas: 17 (dezesete), sendo 16 para ampla concorrência e 01 para candidatos com deficiência

LOCAIS DE TRABALHO*:

MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	UNIDADE	ENDEREÇO
Avaré	Subgrupo de Vigilância Sanitária Botucatu – SGVS Botucatu (Avaré)	Rua Santos Dumont, 1901 – Avaré/SP
Botucatu	Grupo de Vigilância Sanitária Botucatu – GVS XVI	Av. Santana, nº 353 – Centro - Botucatu/SP
Campinas	Grupo de Vigilância Sanitária Campinas – GVS XVII	Av. Orozimbo Maia, nº 75 - Centro - Campinas/SP
Itapetininga	Subgrupo de Vigilância Sanitária Sorocaba – SGVS Sorocaba (itapetininga)	Rua Peixoto Gomide, 253 – Centro – Itapetininga/SP
Itapeva	Grupo de Vigilância Sanitária Itapeva – GVS XXXII	Rua Everaldo Milton Chiavini, nº 21 - Central Park - Itapeva/SP
Piracicaba	Grupo de Vigilância Sanitária Piracicaba – GVS XX	Rua do Trabalho, nº 602 - Vila Independência – Piracicaba/SP
São João da Boa Vista	Grupo de Vigilância Sanitária São João da Boa Vista – GVS XXVI	Praça Dr. Boa Vista, nº 221 - Centro - SJBV/SP
Sorocaba	Grupo de Vigilância Sanitária Sorocaba – GVS XXXI	Av. Comendador Pereira Inácio, nº 105 - Jd. Vergueiro – Sorocaba/SP

POLO 3 - Nº de Vagas: 10 (dez), sendo 09 para ampla concorrência e 01 para candidatos com deficiência

LOCAIS DE TRABALHO*:

MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	UNIDADE	ENDEREÇO
Assis	Grupo de Vigilância Sanitária Assis – GVS XIII	Av. Walter Antonio Fontana, nº 1653 - Vila Claudia - Assis/SP
Bauru	Grupo de Vigilância Sanitária Bauru – GVS XV	Rua Quintino Bocaiuva, nº 5-45 - Altos da Cidade - Bauru/SP

Marília	Grupo de Vigilância Sanitária Marília – GVS XIX	Rua XV de Novembro, nº 1151 - Centro – Marília/SP
Presidente Prudente	Grupo de Vigilância Sanitária Presidente Prudente – GVS XXI	Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 2357 - Vila Roberto – P. Prudente/SP
Presidente Venceslau	Grupo de Vigilância Sanitária Presidente Venceslau XXII	Av. João Pessoa, nº 670 - Centro – P. Venceslau/SP
Tupã	Subgrupo de Vigilância Sanitária Marília (Tupã)	Rua Mandaguaris, 1000 – Centro – Tupã/SP

POLO 4 - Nº de Vagas: 18 (dezoito), sendo 17 para ampla concorrência e 01 para candidatos com deficiência

LOCAIS DE TRABALHO*:

MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	UNIDADE	ENDEREÇO
Araçatuba	Grupo de Vigilância Sanitária Araçatuba – GVS XI	Rua Bagaçu, nº 380 - Vila São Paulo - Araçatuba/SP
Andradina	Subgrupo de Vigilância Sanitária Araçatuba – SGVS Araçatuba (Andradina)	Rua Santa Terezinha, nº 1022 – Centro – Andradina/SP
Araraquara	Grupo de Vigilância Sanitária Araraquara – GVS XII	Av. Espanha, nº 188 - 4º andar - Centro - Araraquara/SP
Barretos	Grupo de Vigilância Sanitária Barretos – GVS XIV	Rua 32, fundos s/nº entre as Av.21 x Av.23 - 1º andar – Centro - Barretos/SP
Franca	Grupo de Vigilância Sanitária Franca – GVS XVIII	Av. Wilson Sábio de Melo, nº 1833 - Polo São Bernardo - Franca/SP
Jales	Grupo de Vigilância Sanitária Jales – GVS XXX	Rua Quatorze, nº 3.085 - Jd. Ana Cristina - Jales/SP
Ribeirão Preto	Grupo de Vigilância Sanitária Ribeirão Preto – GVS XXIV	Av. Independência, nº 4770 - Jd. João Rossi - Ribeirão Preto/SP
São José do Rio Preto	Grupo de Vigilância Sanitária São José do Rio Preto – GVS XXIX	Rua das Palmeiras, nº 54/140 - Jd. Santa Catarina - SJRP/SP
Votuporanga	Subgrupo de Vigilância Sanitária São José do (Votuporanga)	Rua Sebastião de Lima Braga, 2274 – Bairro Pozobom – Votuporanga/SP

*Os candidatos aprovados escolherão o local/município de trabalho, conforme ordem de classificação no certame, respeitado o número total de vagas a ser ofertado em cada Grupo de Vigilância Sanitária, compreendida neste polo regional, no momento da anuência à vaga.

CARGO: MÉDICO I

LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº: 1193/2013

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 113,06 (cento e treze reais e seis centavos).

VENCIMENTOS: R\$ 3.489,75 (Três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) sendo que as parcelas que o compõem são Salário Base (R\$ 2.501,39) e Gratificação Executiva (R\$ 988,36) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de **PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA** no valor de **ATÉ R\$ 4.410,85** (Quatro mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), conforme legislação vigente.

Nº DE VAGA(S): 23 (vinte e três), distribuídas conforme quadro abaixo:

POLO 1 - Nº de Vagas: 07, sendo 06 para ampla concorrência e 01 para candidatos com deficiência

LOCAIS DE TRABALHO*:

MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	UNIDADE	ENDEREÇO
Caraguatatuba	Grupo de Vigilância Sanitária Caraguatatuba – GVS XVIII	Av. Pernambuco, nº 1045 - Indaiá - Caraguatatuba/SP
Franco da Rocha	Grupo de Vigilância Sanitária Franco da Rocha – GVS IX	Av. dos Coqueiros, s/nº - Complexo Hospitalar do Juquery - Centro -Franco da Rocha/SP
Mogi das Cruzes	Grupo de Vigilância Sanitária Mogi das Cruzes – GVS VIII	Av. Ezelino da Cunha Glória, nº 323 - Jd. Maricá - Mogi das Cruzes/SP
Osasco	Grupo de Vigilância Sanitária Osasco – GVS X	Rua Vitório Tavarello, 769 – Km 18 – Osasco - São Paulo/SP
Registro	Grupo de Vigilância Sanitária Registro GVS XXIII	Rua Pariquera-Açu, nº 41 - Vila Tupy - Registro/SP
Santos	Grupo de Vigilância Sanitária Santos – GVS XXV	Av. Eptácio Pessoa, nº 415 - 1º andar – Aparecida - Santos/SP
Taubaté	Grupo de Vigilância Sanitária Taubaté – GVS XXXIII	Largo Santa Luzia, nº 25 - Jd. Baronesa - Taubaté/SP

POLO 2 - Nº de Vagas: 05 (cinco), sendo 04 para ampla concorrência e 01 para candidatos com deficiência

LOCAIS DE TRABALHO*:

MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	UNIDADE	ENDEREÇO
Botucatu	Grupo de Vigilância Sanitária Botucatu – GVS XVI	Av. Santana, nº 353 – Centro - Botucatu/SP
Campinas	Grupo de Vigilância Sanitária Campinas – GVS XVII	Av. Orozimbo Maia, nº 75 - Centro - Campinas/SP
Itapeva	Grupo de Vigilância Sanitária Itapeva – GVS XXXII	Rua Everaldo Milton Chiavini, nº 21 - Central Park - Itapeva/SP
São João da Boa Vista	Grupo de Vigilância Sanitária São João da Boa Vista – GVS XXVI	Praça Dr. Boa Vista, nº 221 - Centro - SJBV/SP
Sorocaba	Grupo de Vigilância Sanitária Sorocaba – GVS XXXI	Av. Comendador Pereira Inácio, nº 105 - Jd. Vergueiro – Sorocaba/SP

POLO 3 - Nº de Vagas: 05 (cinco), sendo 04 para ampla concorrência e 01 para candidatos com deficiência

LOCAIS DE TRABALHO*:

MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	UNIDADE	ENDEREÇO
Assis	Grupo de Vigilância Sanitária Assis – GVS XIII	Av. Walter Antonio Fontana, nº 1653 - Vila Claudia - Assis/SP
Bauru	Grupo de Vigilância Sanitária Bauru – GVS XV	Rua Quintino Bocaiuva, nº 5-45 - Altos da Cidade - Bauru/SP
Marília	Grupo de Vigilância Sanitária Marília – GVS XIX	Rua XV de Novembro, nº 1151 - Centro – Marília/SP
Presidente Prudente	Grupo de Vigilância Sanitária Presidente Prudente – GVS XXI	Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 2357 - Vila Roberto – P. Prudente/SP
Presidente Venceslau	Grupo de Vigilância Sanitária Presidente Venceslau XXII	Av. João Pessoa, nº 670 - Centro – P. Venceslau/SP

POLO 4 - Nº de Vagas: 06 (cinco), sendo 05 para ampla concorrência e 01 para candidatos com deficiência

LOCAIS DE TRABALHO*:

MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	UNIDADE	ENDEREÇO
Araçatuba	Grupo de Vigilância Sanitária Araçatuba – GVS XI	Rua Baguaçu, nº 380 - Vila São Paulo - Araçatuba/SP
Araraquara	Grupo de Vigilância Sanitária Araraquara – GVS XII	Av. Espanha, nº 188 - 4º andar - Centro - Araraquara/SP

Barretos	Grupo de Vigilância Sanitária Barretos – GVS XIV	Rua 32, fundos s/nº entre as Av.21 x Av.23 - 1º andar – Centro - Barretos/SP
Franca	Grupo de Vigilância Sanitária Franca – GVS XVIII	Av. Wilson Sábio de Melo, nº 1833 - Polo São Bernardo - Franca/SP
Ribeirão Preto	Grupo de Vigilância Sanitária Ribeirão Preto – GVS XXIV	Av. Independência, nº 4770 - Jd. João Rossi - Ribeirão Preto/SP

*Os candidatos aprovados escolherão o local/município de trabalho, conforme ordem de classificação no certame, respeitado o número total de vagas a ser ofertado em cada Grupo de Vigilância Sanitária, compreendida neste polo regional, no momento da anuência à vaga.

CARGOS: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA / BIOMÉDICO / FARMACÊUTICO / FÍSICO / NUTRICIONISTA / QUÍMICO), CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO I.

PRÉ-REQUISITOS:

GERAL

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal. Os candidatos estrangeiros deverão observar e cumprir o estabelecido no item “3” e subitem “3.1”, do Capítulo XVII deste edital;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- e) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;
- f) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966.

ESPECÍFICO DO CARGO:

a) AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE:

BIOLOGISTA – Graduação em Biologia - Registro como Biologista no Conselho Regional de Biologia – CRBio/SP.

BIOMÉDICO - Graduação em Biomedicina – Registro como Biomédico no Conselho Regional de Biomedicina – CRBM/SP.

FARMACÊUTICO - Graduação em Farmácia – Registro como Farmacêutico no Conselho Regional de Farmácia – CRF/SP.

FÍSICO - Graduação em Física ou Física Médica.

NUTRICIONISTA - Graduação em Nutrição – Registro como Nutricionista no Conselho Regional de Nutrição – CRN/SP.

QUÍMICO - Graduação em Química – Registro como Químico no Conselho Regional de Química - CRQ/SP.

b) CIRURGIÃO DENTISTA - Graduação em Odontologia – Registro como Cirurgião Dentista no Conselho Regional de Odontologia - CRO/SP.

c) ENFERMEIRO - Graduação em Enfermagem – Registro como Enfermeiro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/SP.

d) MÉDICO I - Graduação em Medicina – Registro como Médico no Conselho Regional de Medicina – CREMESP;

Certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em qualquer especialidade; OU Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) em qualquer especialidade.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (características e habilidades):

- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional.
- Dinamismo no desenvolvimento das tarefas.
- Concentração.
- Senso de organização.
- Assertividade nas resoluções.
- Flexibilidade em relação a diferentes cenários e novas realidades de trabalho.
- Capacidade para trabalhar em equipe multiprofissional
- Cordialidade nas relações interpessoais.
- Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las.
- Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional.
- Capacidade de comunicar-se de maneira eficaz e eficiente.
- Ter responsabilidade social, noções de ética, democracia e compromisso com o serviço público.
- Busca dos melhores resultados na realização de suas atividades.

ATRIBUIÇÕES: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA / BIOMÉDICO / FARMACÊUTICO / FÍSICO / NUTRICIONISTA / QUÍMICO), CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO I.

Integrar equipe multidisciplinar, contribuindo de acordo com sua área de formação, no desenvolvimento de ações ligadas à área de vigilância sanitária, abrangendo as seguintes atribuições:

- Realizar atividades a fim de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, ambientes de trabalho, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde;
- Realizar ações para o controle do risco sanitário por meio da fiscalização de equipamentos, produtos e de interesse à saúde, bem como todas as suas etapas e processos, da produção ao consumo;
- Realizar ações para o controle do risco sanitário da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde;
- Realizar ações para o controle do risco sanitário da geração, minimização, acondicionamento, armazenamento, transporte e disposição final de resíduos sólidos e outros poluentes, conforme legislação específica;
- Atuar nas ações de controle dos riscos à saúde relacionados aos ambientes e processos de trabalho;
- Sistematizar e analisar informações sobre o perfil de atividades produtivas, população trabalhadora, realidade do mundo do trabalho e perfil de morbimortalidade dos trabalhadores;
- Desenvolver projetos e ações intersetoriais e interinstitucional sobre temas de interesse da Vigilância Sanitária;
- Atuar no monitoramento e apoio aos Centros Regionais de Referência em Saúde do Trabalhador (Cerest Regionais);
- Cooperar tecnicamente e acompanhar ações federais e municipais de vigilância sanitária no estado de São Paulo;
- Manter atualizado os sistemas de informações em vigilância sanitária do estado de São Paulo;
- Avaliar e gerenciar banco de dados;

- Realizar inspeções sanitárias de competência Estadual, complementar e suplementar, conforme definido em legislação sanitária vigente;
- Realizar inspeções noturnas e aos finais de semana, quando for o caso, nos estabelecimentos com horário de funcionamento restrito visando minimizar o risco sanitário;
- Coletar amostras para programas de monitoramento e análise fiscal;
- Inspeccionar os locais e estabelecimentos de interesse à saúde, relacionados a bens, serviços e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária para fins de concessão, indeferimento e cancelamento de licença de funcionamento;
- Realizar ações educativas, com o objetivo de orientar e preservar a saúde do consumidor e esclarecer ao setor regulado público e privado sobre as normas sanitárias vigentes;
- Outras atividades pertinentes à sua área de atuação, de acordo com a categoria profissional.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (TODOS OS CARGOS)

CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos.
2. Tipologia textual.
3. Ortografia oficial.
4. Acentuação gráfica.
5. Emprego das classes de palavras.
6. Emprego do sinal indicativo de crase.
7. Sintaxe da oração e do período.
8. Pontuação.
9. Concordâncias nominal e verbal.

INFORMÁTICA:

- MS-Windows: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office.
- MS-Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.

- MS-Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.
- Correio Eletrônico: preparo e envio de novas mensagens, anexação de arquivos, encaminhamento de e-mails para um ou mais destinatários, cópia oculta, resposta a um destinatário ou responder a todos.
- Internet: navegação, conceitos de URL, links, *sites*, busca e impressão de páginas.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / POLÍTICA PÚBLICA

- Constituição do Estado de São Paulo – Título III – Da Organização do Estado – Capítulo I – Da Administração Pública – Seção I – Disposições Gerais – Artigos 111 a 115; Capítulo II – Dos Servidores Públicos do Estado – Seção I – Dos Servidores Públicos Civis – Artigos 124 a 137; Título VII – Da Ordem Social – Capítulo II – Da Seguridade Social – Seção II – Da Saúde – Artigos 219 a 231.
- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo - Lei nº 10.261/1968.
- Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 58.052/2012 (Acesso à informação).
- Código de Ética da Administração Pública Estadual - Decreto nº 60.428/2014.
- Princípios da Administração Pública.
- Lei nº 8.080/1990 e suas alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Decreto nº 7.508/2011 e suas alterações – Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- Organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Lei nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 141 – Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.
- Constituição de 1988: Da Saúde (art. 196 a 200).

NOÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE PÚBLICA

- Evolução da vigilância sanitária no Brasil.
- Vigilância Sanitária: Conceitos; Áreas de abrangência e Funções.
- VECINA NETO, Gonzalo; MARQUES, Maria Cristina da Costa; FIGUEIREDO, Ana Maria. Vigilância sanitária no Brasil. In: *Tratado de saúde coletiva* [S.l.: s.n.], 2009. Disponível em: <http://200.144.0.250/download/dt/Vigil%C3%A2ncia%20Sanit%C3%A1ria%20no%20Brasil.pdf> . Acesso em: 24/10/2023.
- Silva, J.A.A, Costa, E.A., Lucchese, G. Sus 30 anos: Vigilância Sanitária.. Cien Saude Colet [periódico na internet] (2018/Mar). [Citado em 24/10/2023]. Está disponível em: <http://www.cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/sus-30-anos-vigilancia-sanitaria/16687?id=16687> . Acesso em: 24/10/2023.

EDUARDO, Maria Bernadete de Paula. Vigilância Sanitária. São Paulo: Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, 1998. v. 8. 460p. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/saude_cidadania_volume08.pdf . Acesso em: 24/10/2023.

- Análise e gerenciamento de riscos: Conceito e caracterização do risco sanitário. Monitoramento dos fatores de risco.
- Leite HJ, Navarro MVT. Risco potencial: um conceito de risco operativo para vigilância sanitária. In: Costa EA, organizadora. Vigilância Sanitária: Temas para debate. Salvador: EDUFBA; 2009. p. 61-82. Disponível em: <https://repositoriohml.ufba.br/bitstream/ri/34399/1/vigilancia-sanitaria%20RI.pdf>. Acesso em: 24/10/2023.
- Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) - Resolução nº 588 de 12 de julho de 2018.
- Guia de Vigilância em Saúde - https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_5ed_rev_atual.pdf. Acesso em: 24/10/2023.
- Código Sanitário Estadual - Lei nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 Lei nº 10.145 de 23 de setembro de 1998.
- Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - Lei nº 9.782/1999 e suas alterações.
- Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Decreto Estadual 44.954 de 06/06/2000 - DOE de 7/6/00 p.4 - seção 1 nº 108 - Dispõe sobre a definição do campo de atuação do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária e a necessidade de integração intergovernamental das informações referentes ao Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária - CEVS, às licenças de funcionamento, aos termos de responsabilidade técnica e, dá outras providências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

MEIO AMBIENTE

- **Política Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental** - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 7 DE MARÇO DE 2005 - Regulamenta a Portaria nº 1.172/2004/GM, no que se refere às competências da União, estados, municípios e Distrito Federal na área de vigilância em saúde ambiental; RESOLUÇÃO Nº 588, DE 12 DE JULHO DE 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde.
- **Conceitos e Estratégias de Vigilância em Saúde Ambiental** - Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde [recurso eletrônico] /Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. – 5. ed. rev. e atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022 [Em especial, Capítulo I – Vigilância em Saúde Ambiental]; São Paulo [Estado], Secretaria de Infraestrutura e Meio ambiente. Meio Ambiente paulista [recurso eletrônico]: Relatório de Qualidade Ambiental 2021/ Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, Coordenadoria de Planejamento Ambiental. – 1ªed. – São Paulo: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, 2021.
- **Diretrizes para vigilância da qualidade da água para consumo humano** - PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
- **Diretrizes para vigilância de populações expostas a agrotóxicos** - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Diretrizes nacionais para a vigilância em saúde de populações expostas a agrotóxicos. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.

SAÚDE DO TRABALHADOR

- **Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** - Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Anexo XV; Portaria MS/GM 1823/2012.
- **Instrução Normativa de Vigilância em Saúde do Trabalhador** - Portaria de Consolidação nº 1/2017 - Anexo LXXIX; Portaria MS/GM 3120/1998.

- **Bases Técnicas para o Controle dos Fatores de Risco e para a Melhoria dos Ambientes e das Condições de Trabalho** - BRASIL. Doenças relacionadas ao trabalho: Manual de procedimentos para os serviços de saúde. Capítulo 3. Bases Técnicas para o Controle dos Fatores de Risco e para a Melhoria dos Ambientes e das Condições de Trabalho, 2001.

- **Vigilância em Saúde do Trabalhador** - Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde – 5. ed. rev. e atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022 - Capítulos 1 e 11.

PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

- Controle Sanitário de Alimentos:

Boas Práticas de Fabricação de alimentos e Boas práticas de manipulação de alimentos: - RDC 275, de 21/10/2002 -Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos; RDC 216/2004 - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação; Portaria CVS 05/2013 - Aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção; Decreto Lei 986/1969 - Institui normas básicas sobre alimentos.

- **Controle Sanitário de Medicamentos:** Comércio farmacêutico e dispensação de medicamentos de controle especial: Lei 5991/1973 - Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências; Lei 13.021/2014 - Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas; PORTARIA/SVS Nº 344/1998 e suas alterações -- Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

Regularização de produtos sujeitos a Vigilância Sanitária:

- **Classificação regulatória das diferentes classes de produtos:** Lei Federal 6360/1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos.

Vigilância pós comercialização:

- **Regulamentação e conceitos relacionados à farmacovigilância, tecnovigilância** - RDC 406/2020 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Farmacovigilância para Detentores de Registro de Medicamento de uso humano, e dá outras providências; RDC 67/2009 - dispõe sobre normas de tecnovigilância aplicáveis aos detentores de registro de produtos para a saúde no Brasil; RDC Nº 551/2021 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução e notificação de ações de campo por detentores de registro de produtos para a saúde no Brasil.

Manipulação de medicamentos e cadeia de distribuição:

- **Boas Práticas de manipulação de medicamentos e Boas Práticas de distribuição, armazenagem e transporte de medicamento** - RDC 430/2020
- Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos; RDC 67/2007- Dispõe sobre boas práticas de manipulação de preparações magistrais e oficinais para uso humano em farmácias.

SERVIÇOS DE SAÚDE

- **Boas Práticas em Serviços de saúde** - Resolução Anvisa 63 de 25/11/2011 - Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde; PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 - Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Portaria MS-ANVISA 142 de 03/03/2021 - Aprova o Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde 2021 - 2025 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

- **Boas Práticas em Células, Tecidos e Órgãos** - Resolução MS-ANVISA-RDC 771 de 26/12/2022 - Dispõe sobre as Boas Práticas em Células Germinativas, Tecidos Germinativos e Embriões Humanos, para uso terapêutico, e dá outras providências; Resolução MS-ANVISA-RDC 707 de 06/07/2022- Dispõe sobre as Boas Práticas em Tecidos humanos para uso terapêutico - REVOGA as Resoluções MS-ANVISA-RDC 55/15 e 564/21.

- **Boas Práticas em serviços Clínico Terapêutico** - Portaria CVS 13 de 04/11/2005 - Aprova Norma Técnica que trata das condições de funcionamento dos Laboratórios de Análise e Pesquisa Clínicas, Patologia Clínica e Congêneres, dos Postos de Coleta Descentralizadas aos mesmos vinculados, regulamenta os procedimentos de coleta de material humano realizados nos domicílios dos cidadãos, disciplina o transporte de material humano e dá outras providências. Ver Retificações de 28/06/2005 e 23/07/2022; Resolução RDC 302 de 13/10/2005- Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

- **Boas Práticas em Estabelecimentos Hospitalares** - RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010- Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências; Resolução RDC 220 de 21/09/2004 Dispõe sobre o funcionamento para serviços de terapia antineoplásica; Resolução RDC 15/2012- Dispõe sobre Boas Práticas para Processamento de Produtos para Saúde.

- **Boas Práticas em Serviços de Hemoterapia** - RESOLUÇÃO - RDC Nº 34, DE 11 DE JUNHO DE 2014 - Dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue; RESOLUÇÃO - RDC Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014 - Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências.

TOXICOVIGILÂNCIA

- **Conceitos básicos de Toxicologia, Toxicovigilância, intoxicação e agente tóxico** - Caderno de Toxicovigilância I Anexo 22 – Glossário <https://cvs.saude.sp.gov.br/up/Caderno%20de%20Toxicovigil%C3%A2ncia%20%2015.04.2014%20final.pdf>

- **Sistema Estadual de Toxicovigilância**; Caderno de Toxicovigilância I Parte I – SETOX/SP – Aspectos Gerais Parte II – Resolução SS 78/2002 – Base legal do SETOX/SP <https://cvs.saude.sp.gov.br/up/Caderno%20de%20Toxicovigil%C3%A2ncia%20%2015.04.2014%20final.pdf>

GESTÃO DA QUALIDADE

Norma - ISO 9001 e 9004

DURAÇÃO DA PROVA: 4 horas.

PARA OS CARGOS DE: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA / BIOMÉDICO / FARMACÊUTICO / FÍSICO / NUTRICIONISTA / QUÍMICO), CIRURGIÃO DENTISTA E ENFERMEIRO.

TÍTULO: Doutorado dentro da área de saúde, saúde pública, saúde coletiva, vigilância em saúde ou da área de formação (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 6,0 pontos.

COMPROVANTE (S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item “4” do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Mestrado dentro da área de saúde, saúde pública, saúde coletiva, vigilância em saúde ou da área de formação (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 5,0 pontos.

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item “4” do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme Resolução SS-07, publicada em 13/01/96, na área de saúde, de no mínimo 1.500 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 3,0 pontos.

COMPROVANTE (S): Certificado de conclusão do curso ou equivalente, conforme item “4” do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Curso de Especialização dentro da área de saúde, saúde pública, saúde coletiva, vigilância em saúde ou da área-de formação, com carga horária mínima de 360 horas-aula.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 2,0 pontos por curso.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 4,0 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item “4” do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Trabalhos publicados, a partir do ano de 2018, na área de saúde, saúde pública, saúde coletiva ou vigilância em saúde.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 ponto por trabalho.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 4,0 pontos.

COMPROVANTE(S): Entregar comprovante de apresentação de temas, pôsteres ou artigos publicados em anais, revistas, semanários, livros.

TÍTULO: Participações em Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshop, a partir do ano de 2018, na área de saúde, saúde pública, saúde coletiva ou vigilância em saúde.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,50 ponto por evento.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 3,00 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado/declaração de participação no evento, conforme item “4” do Capítulo X deste Edital.

PARA O CARGO DE: MÉDICO I – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 22 (Vinte e dois) PONTOS

TÍTULO: Doutorado dentro da área de saúde, saúde pública, saúde coletiva, vigilância em saúde ou da área de formação (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 6,0 pontos.

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item “4” do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Mestrado dentro da área de saúde, saúde pública, saúde coletiva, vigilância em saúde ou da área de formação (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 5,0 pontos.

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item “4” do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Curso de Especialização dentro da área de saúde, saúde pública, saúde coletiva, vigilância em saúde ou da área de formação, com carga horária mínima de 360 horas-aula.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 2,0 pontos por curso.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 4,0 ponto.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item “4” do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Trabalhos publicados, a partir do ano de 2018, na área de saúde, saúde pública, saúde coletiva ou vigilância em saúde.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 ponto por trabalho.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 4,0 pontos.

COMPROVANTE(S): Entregar comprovante de apresentação de temas, pôsteres ou artigos publicados em anais, revistas, semanários, livros.

TÍTULO: Participações em Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshop, a partir do ano de 2018, na área de saúde, saúde pública, saúde coletiva ou vigilância em saúde.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,50 ponto por evento.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 3,00 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado/declaração de participação no evento, conforme item “4” do Capítulo X deste Edital.

ANEXO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

VISUAIS:

- Prova impressa em Braille;
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir: Lente de aumento do Windows (ampliação) OU Narrador do Windows (leitor de tela).

AUDITIVAS:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

FÍSICAS:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS OU NÃO AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

Eu, _____,

CFP nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, Data de nascimento ____/____/____,

declaro, sob pena das sanções cabíveis, especificamente para fins de participação para o concurso público para o qual estou me candidatando, conforme ficha eletrônica de inscrição em anexo, que:

1 – sou preto, pardo ou indígena;

2 – não fui eliminado(a) de qualquer Concurso Público ou Processo Seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do art. 4, da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

3 – manifesto interesse em participar do certame pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979/2018.

Declaro ainda estar ciente de que para aferição da veracidade da raça/cor autodeclarada na ficha eletrônica de inscrição, será verificada:

1 – A fenotípia (aparência), no caso de pretos e pardos, e não ancestralidade ou sentimento de pertencimento ou outros.

2 – O Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio, ou na ausência deste, o RANI de um dos genitores, no caso dos indígenas.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, ou não atenda a algum dos procedimentos previstos para a aferição, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido empossado(a), após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal

ANEXO VI – CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais para os cargos de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO e MÉDICO I	26/10/2023
Período de inscrições	07/11 a 06/12/2023
Período de solicitação de isenção/redução de taxa de inscrição	07/11 a 10/11/2023
Prazo para envio da documentação relativa à solicitação para incluir condição de critério de desempate (participação com a condição de jurado e/ou Cadastro Único), inscrição como pessoa com deficiência, e solicitação de participação pelo Sistema de Pontuação Diferenciada para Preto, Pardos e Indígena	07/11 a 06/12/2023
Publicação do Edital de deferimento/indeferimento das solicitações de isenção/redução da taxa de inscrição	21/11/2023
Prazo para interposição de recursos relativos ao indeferimento de solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição	22/11 a 24/11/2023
Publicação do Edital de resultado dos recursos contra o indeferimento de solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição	1º/12/2023
Publicação do Edital de deferimento/indeferimento de todas as inscrições, de solicitação de condições específicas e ajudas técnicas, de divulgação dos candidatos optantes pelo Sistema de Pontuação Diferenciada para Preto, Pardo e Indígena, da relação de candidatos deficientes, de solicitação de uso do prenome (nome social) e de solicitação para incluir condição de critério de desempate (participação com a condição de jurado e/ou Cadastro Único)	15/12/2023
Prazo para interposição de recursos relativos ao indeferimento de inscrições, de solicitação de condições específicas e ajudas técnicas, de divulgação dos candidatos optantes pelo Sistema de Pontuação Diferenciada para Preto, Pardo e Indígena, da relação de candidatos deficientes, de solicitação de uso do prenome (nome social) e de solicitação para incluir condição de critério de desempate (participação com a condição de jurado e/ou Cadastro Único)	16/12 a 18/12/2023
Publicação do Edital de resultado dos recursos relativos ao indeferimento de inscrições, de solicitação de condições específicas e ajudas técnicas, de divulgação dos candidatos optantes pelo Sistema de Pontuação Diferenciada para Preto, Pardo e Indígena, da relação de candidatos deficientes, de solicitação de uso do prenome (nome social) e de solicitação para incluir condição de critério de desempate (participação com a condição de jurado e/ou Cadastro Único)	16/01/2024
Publicação do Edital de convocação para a Prova Objetiva	23/01/2024
Data prevista para aplicação da Prova Objetiva	04/02/2024
Publicação do Edital de divulgação do gabarito da Prova Objetiva	05/02/2024
Prazo para recurso referente ao gabarito, aplicação da Prova Objetiva e questões da prova	06/02 a 08/02/2024
Publicação do Edital de resultado de análise dos recursos referentes ao gabarito, aplicação Prova Objetiva e questões da prova	29/02/2024
Publicação do Edital de divulgação das notas da Prova Objetiva	29/02/2024
Prazo para recurso referente à nota da Prova Objetiva	1º a 03/03/20024
Publicação do Edital de resultado de análise dos recursos referentes às notas da Prova Objetiva	15/03/2024
Publicação do edital de convocação para procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos optantes pelo Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos e Pardos	15/03/2024
Publicação do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos optantes pelo Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos e Pardos	05/04/2024

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Prazo para recurso contra o resultado da verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos optantes pelo Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos e Pardos	06/04 a 08/04/2024
Publicação do resultado dos recursos contra a verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos optantes pelo Sistema de Pontuação Diferenciada para Preto e Pardos	19/04/2024
Publicação do Edital de convocação para envio de títulos	19/04/2024
Período para envio dos Títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva	25/04 a 27/04/2024
Publicação do Edital de resultado dos títulos	03/05/2024
Prazo para recurso referente à nota dos títulos	04/05 a 06/05/2024
Publicação do Edital de resultado dos recursos dos pontos atribuídos aos títulos	20/05/2024
Publicação do Edital de classificação final geral e especial	A partir de 20/05/2024